



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 620, de 27 de Março de 1.992

INDICA Tombamento DAS TAMARINEIRAS DA
PRAÇA DA MATRIZ - CASCAVEL E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

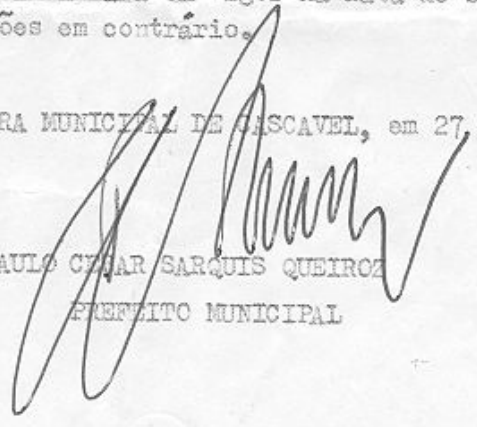
Art. 1º - Fiquem tombadas as Tamarineiras vivas no habitat da Praça da Pública, conhecida como da Matriz, no Município de Cascavel-Ce.

Parágrafo 1º - As referidas tamarineiras vivas passam a fazer parte do Patrimônio Público do Município de Cascavel -Ce.

Parágrafo 2º - As Tamarineiras bens públicos Municipais ficam amparados no inciso VII do artigo 112 da Lei Orgânica do Município de Cascavel-Ce.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, em 27 de MARÇO DE 1992.


PAULO CÉSAR BARQUIS QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL